



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

EDITAL Nº 16, 06 DE MAIO DE 2022

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE ENSINO

O(A) Diretor(a)-Geral do *Campus Alvorada* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), torna pública a abertura das inscrições para candidatos a bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) destinadas a estudantes de nível técnico e superior do IFRS.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de ensino aprovados nos [Edital IFRS nº 11/2022 - Fomento a Projetos de Ensino 2022](#).

1.2. Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do campus, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

1.3. As Bolsas são divididas nas seguintes modalidades:

a) Bolsa de Ensino Técnico (BET): destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio do IFRS.

b) Bolsa de Educação Superior (BES): destinada aos acadêmicos de nível superior do IFRS;

1.4. O valor mensal das Bolsas de Ensino deverá seguir o disposto na [Resolução IFRS nº 056/2015](#).

1.5. A vigência das bolsas será de 01/06/2022 a 31/12/2022.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados às bolsas de ensino do *Campus Alvorada*, descrito no [Edital IFRS nº 11/2022 - Fomento a Projetos de Ensino 2022](#).

2.2. A distribuição das vagas para os bolsistas de ensino encontra-se no quadro a seguir:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

COORDENADOR(A)/E-MAIL	PROJETO	QUANTIDADE DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA
Cristiane Esteves Dalla Costa cristiane.esteves@alvorada.ifrs.edu.br	Monitoria: promovendo permanência e êxito no PROEJA	2	16 horas
Maria Cristina Viana Laguna cristina.laguna@alvorada.ifrs.edu.br	Monitoria: contribuindo para permanência e êxito dos estudantes surdos	2	16 horas
Janaína de Nardin mais.cienciamb@alvorada.ifrs.edu.br	Mais Ciência: Monitoria de Biologia	2	8 horas
Janaína de Nardin modelos.didaticosec@alvorada.ifrs.edu.br	Modelos didáticos para o Ensino de Ciências	2	8 horas
Caroline de Castro Pires caroline.castro@alvorada.ifrs.edu.br	Educação para Relações Étnico Raciais: decolonialidade e interculturalidade	1	12 horas
Fedra Gidget Obeso Quijano Krüger fedra.kruger@alvorada.ifrs.edu.br	Papo Sustentabilidade	1	8 horas
Manuela Finokiet manuela.finokiet@alvorada.ifrs.edu.br	Cine Diversidade: gênero, sexualidade e diversidade étnico-cultural	1	4 horas
Fedra Gidget Obeso Quijano Krüger fedra.kruger@alvorada.ifrs.edu.br	(A)Bordando o meio ambiente: uma iniciativa de alfabetização ecológica	1	8 horas

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	06/05/2022
Período de inscrições	06 a 12/05/2022
Divulgação de inscritos	13/05/2022
Divulgação dos horários das entrevistas pelos(as) coordenadores(as) dos projetos ao e-mail dos candidatos.	16/05/2022
Período de seleção dos bolsistas	17 a 23/05/2022
Envio do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas à Direção/coordenação de Ensino pelo(a) coordenador(a) do projeto para o e-mail: cage@alvorada.ifrs.edu.br	24/05/2022
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	25/05/2022
Envio/Entrega da documentação do bolsista à Direção/Coordenação de Ensino para o e-mail: cage@alvorada.ifrs.edu.br	26 a 31/05
Início das atividades do bolsistas	01/06/2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. O bolsista de projeto de ensino deverá seguir o disposto na [Resolução IFRS nº 022/2015](#).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) ao(à) e-mail do coordenador(a) do projeto, que se encontra no item 2, do qual pretende participar da seleção, informando os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Número do celular;
- d) E-mail;
- e) Informar o curso e ano/semestre;
- f) Nome do projeto pretendido;

5.3. É necessário que o candidato à bolsa, atenda os pré-requisitos estabelecidos pelo coordenador do projeto, descrito no subitem 6.2.

5.4. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.5. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo ser amplamente divulgados para a comunidade acadêmica as datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados no processo de seleção.

6.2. Os pré-requisitos e a forma de seleção dos bolsistas, nas modalidades BES e/ou BET, são os seguintes:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

PROJETO	PRÉ-REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO	Local, data e horário da seleção
Monitoria: promovendo permanência e êxito no PROEJA	Ser aluno do PROEJA ou da Pedagogia	Formulário on-line e entrevista (5 primeiros classificados)	A ser divulgado pela coordenação do projeto
Monitoria: contribuindo para permanência e êxito dos estudantes surdos	Ser aluno TTILS a partir do 3º semestre	Entrevista	A ser divulgado pela coordenação do projeto
Mais Ciência: Monitoria de Biologia	Estar regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio (a partir do 2º ano), Proeja (a partir do 4º semestre) ou Licenciatura em Pedagogia do IFRS <i>campus</i> Alvorada; ter interesse e disponibilidade de horário para atuar 8 horas semanais no projeto. Inscrições pelo e-mail: mais.cienciamb@alvorada.ifrs.edu.br	Entrevista	A ser divulgado pela coordenação do projeto
Modelos didáticos para o Ensino de Ciências	Estar regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio (desde o 1º ano), Proeja (desde o 1º semestre), ou Licenciatura em Pedagogia do IFRS <i>campus</i> Alvorada; ter interesse e disponibilidade de horário para atuar 8 horas semanais no projeto. Inscrições pelo e-mail: modelos.didaticosec@alvorada.ifrs.edu.br	Entrevista	A ser divulgado pela coordenação do projeto
Educação para Relações Étnico Raciais: decolonialidade e interculturalidade	Ser aluno do eixo Produção Cultural e Design	Entrevista	A ser divulgado pela coordenação do projeto
Papo Sustentabilidade	Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos do IFRS - <i>campus</i> Alvorada	Entrevista	A ser divulgado pela coordenação do projeto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Cine Diversidade: gênero, sexualidade e diversidade étnico-cultural	Estar regularmente matriculado em algum curso do IFRS campus Alvorada; ter interesse e disponibilidade de horário para atuar 4 horas semanais no projeto.	Entrevista	A ser divulgado pela coordenação do projeto
(A)Bordando o meio ambiente: uma iniciativa de alfabetização ecológica	Estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS - <i>campus</i> Alvorada	Entrevista	A ser divulgado pela coordenação do projeto

6.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.4. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, de caráter classificatório.

6.5. O(a) coordenador(a) do projeto de ensino deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.6. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.7. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto de ensino deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa à Direção/Coordenação de Ensino, através do e-mail - cage@alvorada.ifrs.edu.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.2. Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 5,0 (cinco).

7.3. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas – indicando inclusive os candidatos suplentes – à Direção/Coordenação de Ensino ao e-mail: cage@alvorada.ifrs.edu.br

7.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus* Alvorada destinados a esse fim.

7.5. A Direção/Coordenação de Ensino do *Campus* Alvorada divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

Rua Professor Darcy Ribeiro, 121, bairro Campos Verdes, Alvorada/RS – CEP 94834-413.

Site: <https://ifrs.edu.br/alvorada/>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

8. DO ACÚMULO

8.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

8.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO

9.1 Após a divulgação dos resultados, o(a) coordenador(a) do projeto deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos à Direção/Coordenação de Ensino, para o e-mail - cage@alvorada.ifrs.edu.br:

- a) Cópia da carteira de identidade e CPF;
- b) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- c) Comprovante com dados bancários do bolsista, indicando a conta e a agência bancária (cópia do cartão);
- d) Formulário de Indicação e Substituição de Bolsista (**Anexo I**);
- e) Termo de compromisso do bolsista (**Anexo II**), considerando a necessidade de autorização dos responsáveis para aqueles que forem menores de 18 anos.

9.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “c” do item 9.1.

9.3 A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

9.4 O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido no edital.

9.5 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente a sua implementação, sendo vedada a retroatividade, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja enviada pelo/a coordenador/a, em conformidade, até o vigésimo dia do mês subsequente à realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista através do preenchimento do formulário, link a ser encaminhado, posteriormente, ao e-mail do(a) coordenador(a) do projeto de ensino.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

9.6. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do subitem 9.5, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

10.1 O pedido de substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) do Projeto de ensino à Direção/Coordenação de Ensino do *campus*, em formulário específico (**Anexo I**).

10.2 O coordenador do Projeto de Ensino deverá encaminhar à Direção/Coordenação de Ensino os documentos do(s) novo(s) bolsista(s) selecionado(s), indicados no item 9.1.

10.3 O bolsista substituído deverá enviar em até 10 (dez) dias, à Direção/Coordenação de Ensino para o e-mail - cage@alvorada.ifrs.edu.br, o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do Projeto de Ensino.

11. DO ACOMPANHAMENTO

11.1 É obrigatória a apresentação de trabalhos de ensino em evento(s) do *campus* de origem ou da reitoria, sob pena de cancelamento da bolsa.

11.2 O(A) coordenador(a) do projeto informará mensalmente à Direção/Coordenação de Ensino do *campus* a frequência do bolsista nas atividades do projeto, como previsto na alínea “b” do subitem 9.5.

11.3 O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto e, em situação irregular detectada, a CAGE do campus deverá ser comunicada para avaliar e definir medidas de adequação.

12. DA AVALIAÇÃO

12.1 O bolsista deverá elaborar Relatório Final do Bolsista de Ensino (**Anexo III**), em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade, e enviar ao Coordenador do Projeto de Ensino. Sendo o prazo máximo para entrega, a data de 31/12/2022.

12.2 Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de ensino do IFRS, até que regularize a situação.

12.3 O(A) Coordenador(a) deverá enviar, o Relatório de Atividades de Ensino, conforme o modelo (**Anexo IV**), acompanhado do(s) Relatório(s) Final(is) do(s) Bolsista(s) de Ensino, conforme o cronograma definido no Edital IFRS nº 11/2022.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

12.4 Os Relatórios de Atividades de Ensino deverão ser avaliados pela CAGE, com base no Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) e na(s) produção(ões), que incluem aquelas apresentadas em evento do IFRS e/ou em outras instituições.

12.5 É obrigatório que o(a) bolsista explicita no item 8 do Anexo III o(os) evento(s) do qual tenha participado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Ensino do IFRS e do Edital IFRS nº 11/2022, incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

13.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

13.3 É responsabilidade dos candidatos a bolsistas acompanharem as publicações referentes a este edital.

13.4 A Direção de Ensino e/ou a CAGE do *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

13.5 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas de ensino, caberá recurso encaminhado ao Conselho de cada *Campus* (CONCAMP).

13.6 Os resultados obtidos pelas propostas de ensino apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações deverão, obrigatoriamente, citar: "Apoio: IFRS", acompanhado do logotipo da instituição.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do *Campus Alvorada* do IFRS.

13.8 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Alvorada (RS), 06 de maio de 2022

Fábio Azambuja Marçal
Diretor-Geral IFRS *Campus Alvorada*
Portaria N° 147/2020.

A via original encontra-se assinada na Direção de Ensino